

A SAÍDA DA CAVERNA: O PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FURINI, Fernanda¹

HAMMERSCHMITT, Vianeí Luís²

Introdução: A reflexão sobre o processo de inclusão socioeducacional de pessoas com deficiência exige uma postura participativa e o rompimento com discursos puramente teóricos. Para compreender a transição histórica desse grupo em direção à conquista de espaços na sociedade contemporânea, estabelece-se uma analogia com o Mito da Caverna de Platão. Sob essa ótica, a trajetória das pessoas com deficiência assemelha-se à saída das profundezas de um enclausuramento e marginalização institucionalizados em direção à luz das possibilidades sociais, jurídicas e educacionais. Esse movimento de libertação das amarras e dos preconceitos é impulsionado pelo desenvolvimento de políticas públicas de Educação Especial voltadas à perspectiva inclusiva. No Brasil, marcos como a Constituição Federal de 1988 asseguraram formalmente o direito à educação como uma prerrogativa de todos, promovendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Entretanto, a emancipação plena da pessoa com deficiência transcende o ambiente escolar regular e alcança a necessidade de sua inserção no mercado de trabalho e na vida comunitária. É nesse cenário que a "técnica" e o desenvolvimento tecnológico despontam como elementos de forte influência. A evolução dos aparatos técnicos, desde as ferramentas primordiais até as modernas tecnologias assistivas, atua como mediadora fundamental no processo de superação de barreiras arquitetônicas, funcionais e de comunicação. Contudo, a ideia da técnica impõe uma dualidade: ao mesmo tempo em que a tecnologia gera independência e viabiliza a qualificação laborativa, ela pode promover dinâmicas de alienação, exclusão socioeconômica e massificação. Diante do imperativo ético de aproximar a prática da legalidade instituída, torna-se essencial problematizar criticamente

¹Docente do curso de Psicologia do Centro Universitário FAI, UCEFF/Itapiranga. E-mail para correspondência: fernandafurini@uceff.edu.br

² Mestres em Ciências Ambientais e Docente UCEFF/Itapiranga.

como a articulação entre as políticas públicas e o uso da técnica pode guiar e sustentar uma quebra efetiva de paradigmas discriminatórios. **Objetivo:** Elucidar, por meio de uma abordagem analógica baseada na Alegoria da Caverna, a evolução histórica do processo de inclusão socioeducacional das pessoas com deficiência no Brasil, analisando o impacto dual da técnica e das tecnologias assistivas como mediadoras do acesso ao ambiente escolar e ao mercado de trabalho. **Método:** Trata-se de um estudo de natureza teórica, descritiva e bibliográfica, fundamentado na análise reflexiva de fontes clássicas e contemporâneas sobre filosofia, psicologia social, técnica e legislação educacional brasileira. A estrutura analítica dividiu-se em três eixos teóricos interligados: 1. A hermenêutica do Mito da Caverna de Platão aplicada à trajetória de marginalização e posterior libertação civil da pessoa com deficiência; 2. O levantamento histórico dos marcos político-legais da Educação Especial no Brasil, rastreando a evolução conceitual desde o assistencialismo imperial do século XIX, passando pela transição integradora da LDBEN nº 4.024/61 e Lei nº 5.692/71, até o paradigma da inclusão escolar consolidado pelo Decreto nº 7.611/11 e atualizado pelos Decretos nº 12.686/25 e nº 12.773/25. Os referenciais foram validados criticamente à luz do modelo social da deficiência introduzido pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15); 3. A crítica filosófica acerca do homem na idade da técnica, ancorada nos conceitos de transobrevivência de Erich Fromm e de racionalidade tecnológica de Umberto Galimberti, correlacionando-os à inclusão profissional corporativa por meio da Lei de Cotas (Lei nº 8.213/91). **Resultados e Discussão:** O exame teórico demonstrou que o percurso histórico das políticas de Educação Especial no Brasil reflete uma lenta quebra paradigmática. Inicialmente pautada sob o rótulo segregador e clínico dos "excepcionais" nas LDBs de 1961 e 1971 — que atribuíam ao sujeito a obrigação de se adaptar à escola —, a legislação nacional avançou a partir da Constituição Federal de 1988 e da Declaração de Salamanca (1994). A consolidação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), outrora regida pelo revogado Decreto nº 6.571/08, encontrou estabilidade jurídica no Decreto nº 7.611/11, que institucionalizou o apoio técnico e financeiro da União para salas de recursos multifuncionais. Recentemente, esse ordenamento ganhou contornos operacionais com os Decretos nº 12.686/25 e nº 12.773/25, responsáveis por estruturar a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Tais normativas redefiniram os critérios de acessibilidade ao desvincular o atendimento pedagógico

da obrigatoriedade estrita de laudos médicos para fins de financiamento, priorizando o monitoramento contínuo da aprendizagem. Esse avanço atinge sua maturidade em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), que solidifica o modelo social ao transferir o foco da limitação biológica para as barreiras e tecnologias oferecidas pelo meio. A operacionalização desse suporte expõe a dependência intrínseca da técnica: recursos assistivos, leitores de tela e mobiliários adaptados surgem como os instrumentos reais para o rompimento dos grilhões e o ingresso pleno no ensino regular e no mercado laborativo. Paralelamente, a inserção desses sujeitos nas relações produtivas revelou contradições estruturais no capitalismo moderno. Ao debater a condição humana sob a técnica, a literatura destaca que a sociedade atual prioriza a lógica do "ter" em detrimento do "ser", avaliando o trabalhador estritamente por sua eficiência operacional. Embora o artigo 7º da Constituição Federal proíba a discriminação salarial e de critérios admissionais, e a legislação imponha a reserva de cotas em empresas privadas por meio da Lei nº 8.213/91, a inclusão laborativa efetiva esbarra no gargalo da qualificação profissional. As inovações tecnológicas tendem a substituir o esforço físico pelo intelectual, facilitando o teletrabalho e superando barreiras biológicas; todavia, a distribuição desigual do acesso a esses conhecimentos especializados empurra uma parcela expressiva de pessoas com deficiência para a informalidade ou para o subemprego, desprovidos de seguridade social. A técnica atua, portanto, em uma via ambivalente: se por um lado é o aparato indispensável para mitigar impedimentos naturais e arquitetônicos, por outro, sob uma condução puramente tecnocrática e desprovida de humanismo, converte-se em instrumento de alienação e exclusão para aqueles que não alcançam os perfis de produtividade exigidos pelo mercado corporativo. Assim, para que o pertencimento social se concretize, a qualificação instrumental deve caminhar associada a uma mudança profunda no olhar social, deixando de enxergar o sujeito sob o estigma da incapacidade e reconhecendo-o como um igual produtivo e dotado de potencialidades criativas e de cooperação. **Conclusão:** A trajetória das pessoas com deficiência no Brasil sinaliza um avanço inegável na quebra de barreiras e na conquista de espaços institucionais, refletindo um processo contínuo de emancipação sociocultural. A analogia platônica confirma que a sociedade está em transição para fora do isolamento das sombras, mas os reflexos da exclusão persistem no cotidiano escolar e corporativo. A técnica e as tecnologias assistivas

desempenham uma função mediadora vital nesse percurso, contudo, dependem de políticas públicas contínuas e atualizadas — sintonizadas com as diretrizes das Redes Federais de Inclusão vigentes — que democratizem seu acesso e promovam a devida habilitação profissional. Conclui-se que o cumprimento estrito das leis e a avaliação permanente dos marcos regulatórios são fundamentais para impedir que os aparatos tecnológicos operem como novos filtros excludentes, assegurando que a inclusão seja efetivada na prática como direito à dignidade, à humanização e ao pertencimento social pleno.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência; inclusão; técnica.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União. 2011 nov 18.
2. Brasil. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União. 2025 out 21; Seção 1:4.
3. Brasil. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União. 2025 dez 9; Seção 1:4.
4. Brasil. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União. 1961 dez 27.
5. Brasil. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus. Diário Oficial da União. 1971 ago 12.
6. Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União. 1991 jul 25.
7. Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União. 2015 jul 7.
8. Brasil. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.

9. Chauí M. Convite à filosofia. 14a ed. São Paulo: Ática; 2020.
10. Fromm E. A revolução da esperança: por uma tecnologia humanizada. 4a ed. Rio de Janeiro: Zahar; 2011.
11. Galimberti U. Psiche e techne: o homem na idade da técnica. 3a ed. São Paulo: Paulus; 2019.
12. Lane STM. O que é psicologia social. 22a ed. São Paulo: Brasiliense; 2006.
13. Lang M. Mercado de trabalho X deficientes. In: Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, organizador. Relatório Azul 2007: garantias e violações dos direitos humanos no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; 2007. p. 345-354.
14. Platão. A República. Tradução de Anna Lia de Almeida Prado. 2a ed. São Paulo: Martins Fontes; 2021.
15. Sartoretto ML, Bersch R. Assistiva: tecnologia e educação. Porto Alegre: Assistiva; 2023. Disponível em: <https://assistiva.com.br>. Acesso em: 5 ago 2026.
16. UNESCO. Declaração de Salamanca: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Brasília, DF: CORDE; 1994.